

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento público Termo de Compromisso, de um lado a Prefeitura Municipal de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Raquel Medeiros Nascimento Henrique, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.026.166.115-97, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Margarete Freire Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 618.227.874-91, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio, inscrito no CPF nº. 029.961.364-03, residente domiciliada nesta Cidade e de outro lado, a empresa **M. C. A. SOUTO FILHO EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.963.887/0001-77**, com sede à Rua Joaquim Nabuco, 424, entro, Petrolina/PE, devidamente representada pela Sr. Marcos Cesar Alves Souto Filho, brasileiro, inscrito no RG nº. 1112960210 SSP/BA, CPF n.º. 055.580.624-36, residente e domiciliado na Rua Nove, 67 Petrolina/PE, doravante denominadas, doravante denominadas Compromitente e Compromissária, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021 e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, homologado em 25 de outubro de 2021 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, conforme cláusulas a seguir:

### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **Contratação de empresa que execute os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade iminente de se realizar o controle de pragas nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Saúde.**

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na planilha abaixo.

**PLANILHA VALOR TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO METRO	PREÇO TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	75.651,24	R\$ 1,97	R\$ 149.032,94
02	DESRATIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	75.651,24	R\$ 1,97	R\$ 149.789,46

03	DESCUPINIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	75.651,24	R\$ 1,97	R\$ 149.789,46
04	PROFILAXIA E CONTROLE	M <sup>2</sup>	75.651,24	R\$ 1,97	R\$ 149.789,46
<b>TOTAL (4 aplicações)</b>					<b>R\$ 596.131,76</b>

Valor total GLOBAL: R\$ 596.131,76 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO METRO	PREÇO TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	10.229,76	R\$ 1,97	R\$ 20.152,63
02	DESRATIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	10.229,76	R\$ 1,97	R\$ 20.152,63
03	DESCUPINIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	10.229,76	R\$ 1,97	R\$ 20.152,63
04	PROFILAXIA E CONTROLE	M <sup>2</sup>	10.229,76	R\$ 1,97	R\$ 20.152,63
<b>TOTAL (4 aplicações)</b>					<b>R\$ 80.610,52</b>

#### EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO METRO	PREÇO TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	46.946,84	R\$ 1,97	R\$ 92.485,27
02	DESRATIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	46.946,84	R\$ 1,97	R\$ 92.485,27
03	DESCUPINIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	46.946,84	R\$ 1,97	R\$ 92.485,27
04	PROFILAXIA E CONTROLE	M <sup>2</sup>	46.946,84	R\$ 1,97	R\$ 92.485,27
<b>TOTAL (4 aplicações)</b>					<b>R\$ 369.941,08</b>

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO METRO	PREÇO TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	3.403,60	R\$ 1,97	R\$ 6.705,09
02	DESRATIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	3.403,60	R\$ 1,97	R\$ 6.705,09
03	DESCUPINIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	3.403,60	R\$ 1,97	R\$ 6.705,09



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

04	PROFILAXIA E CONTROLE	M <sup>2</sup>	3.403,60	R\$ 1,97	R\$ 6.705,09
<b>TOTAL (4 aplicações)</b>					<b>R\$ 26.820,36</b>

#### SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO METRO	PREÇO TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	15.071,04	R\$ 1,97	R\$ 29.689,95
02	DESRATIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	15.071,04	R\$ 1,97	R\$ 29.689,95
03	DESCUPINIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	15.071,04	R\$ 1,97	R\$ 29.689,95
04	PROFILAXIA E CONTROLE	M <sup>2</sup>	15.071,04	R\$ 1,97	R\$ 29.689,95
<b>TOTAL (4 aplicações)</b>					<b>R\$ 118.759,80</b>

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

#### 3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

### 4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
  - a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9

“d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do executor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Tacaratu fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas

previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital

- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 9.0 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

### 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas previstas no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

### 9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no *Termo de Referência* e no instrumento contratual;

d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos no *Termo de Referência*.

#### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

10.1 A prestação de serviços do objeto se dará em no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento formal da respectiva *Ordem de Serviços* encaminhada pelas Secretarias Solicitantes deste Município;

10.2A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Secretarias Solicitantes, **Rua Pedro Toscano, Nº 349 – TACARATU - PE**, de **segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido;

10.3Os serviços serão conferidos e, se deixar de atender ao que foi especificado, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir o mesmo.

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tacaratu para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Tacaratu- PE.

TACARATU, 25 de outubro de 2021

---

Washington Ângelo de Araújo  
Prefeito Municipal

---

Raquel Medeiros Nascimento Henrique  
Secretária Municipal de Saúde

---

Margarete Freire Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação

---

Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

M. C. A. SOUTO FILHO EPP  
CNPJ nº. 10.963.887/0001-77  
Marcos Cesar Alves Souto Filho  
CPF n.º. 055.580.624-36

TESTEMUNHAS:

---



PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL